

2a.

31

Vistos e relatados os autos do processo em que Anilar Baptista requer ao Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio providencias affim de ser reintegrado na Companhia Caminho Aereo Fãs de Assucar, onde serviu durante 19 annos:

Considerando que o Dec. nº 19.497 de 17 de Dezembro de 1930, que estendeu a garantia de effectividade aos empregados de empresas de força, luz, bondes, telephones, telegraphia e radiotelegraphia, não se applica ao caso em epreço e que, quando se applicasse, não ampararia o direito do reclamante, porque a garantia de effectividade constante desse decreto começou a ter vigencia de 1º de Janeiro deste anno, tendo sido o reclamante demittido muito antes, em Fevereiro de 1930;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente processo, dando-se conhecimento ao Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio.

Rio de Janeiro, 30 de Julho de 1931.

Mário de A. Moraes

Presidente

Carlos M. Costa

Relator

Foi presente - J. Manoel de Euzébio Alvim

Procurador Geral

Publicado no "Diario Official" em 29 de Agosto de 931